

Lucena Segundo Relator (assinado digitalmente) - Advos: Michele Naiane Fernandes Marinho (OAB: 34158/CE) - José Ney Gonçalves Montenegro (OAB: 5541/CE)

Nº 0635504-39.2024.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Sobral - Agravante: Ismael de Oliveira Saboia - Agravada: Patricia Vasconcelos Frota - Todavia, o objetivo do recurso é a análise da decisão de primeiro grau que indeferiu a assistência judiciária aos necessitados formulada na reconvenção. Por esta razão, determino a intimação da recorrida para, querendo, apresentar resposta, como permite o art. 1.019, II, do CPC. Comunique-se ao Juiz da causa. Expediente necessário. Fortaleza, 4 de novembro de 2024. DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Relator - Advos: Linton José Linhares Torquato (OAB: 15131/CE) - Jamily Campos Teles de Lima (OAB: 8866/CE)

Nº 0636877-08.2024.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Fortaleza - Agravante: Rejane Meire da Costa Rios - Agravado: Anna Luiza Tavares Rios - Agravado: Gabrielle Tavares Rios - Observa-se que não figura como parte neste recurso Lucca Costa Rios, principal interessado na pretendida correção do erro material, postulada na sobrepartilha em exame, tendo em vista que a consequência do atendimento do pleito será a redução de seu quinhão, em benefício da ora Agravante. Determino, desse modo, a intimação da Recorrente para, no prazo de 05 (cinco) dias, adotar as seguintes providências: 1) informar se Lucca Costa Rios ainda é menor de idade; 2) informar se há curador especial nomeado, caso Lucca Costa Rios ainda seja incapaz, nos termos do art. 72 do Código de Processo Civil; 3) retificar petição recursal para incluir todos os herdeiros interessados. Expedientes necessários. Fortaleza, data e hora da assinatura digital. Desembargador Everardo Lucena Segundo Relator (assinado digitalmente) - Advos: Isabelli Cysne Augusto Maia (OAB: 34932/CE)

## DESPACHO

Nº 0621641-16.2024.8.06.0000/50000 - Agravo Interno Cível - Fortaleza - Agravante: JAC Studio de Beleza Ltda. EPP - Agravante: Vinícius de Melo Ferreira Leite - Agravante: Alessandra Ramos Brito Coelho - Agravante: XV Studio de Beleza Ltda. - Agravado: Sobrancelhas Design Participações Ltda - Ante o exposto, julga-se, por perda de objeto, prejudicado o recurso sob exame, com fundamento nos arts. 932, inciso III, do CP, e 76, inciso XIV, do Regimento desta Corte. Expedientes necessários. Fortaleza, data e hora da assinatura digital. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Desembargadora Relatora - Advos: Leonardo Gonçalves Maia (OAB: 19980/PE) - Ney Castelo Branco Neto (OAB: 17972/PE) - Camila Ferreira Fernandes (OAB: 29828/CE)

## DESPACHO

Nº 0636970-68.2024.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Itapipoca - Agravante: Totalize Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda - Agravado: José Eurian Teixeira Assunção - Agravada: Adamir Barroso Maciel - Por todo o exposto, com fundamento nos arts. 932, caput e inciso III, e 1.019, caput, do Código de Processo Civil, não conheço do presente agravo de instrumento. Intime-se o Agravante e comunique-se ao Juízo de origem. Após, arquivem-se os presentes autos digitais. Expedientes necessários. Fortaleza, data e hora da assinatura digital. DESEMBARGADOR EVERARDO LUCENA SEGUNDO Relator (assinado digitalmente) - Advos: Alice Machado Pinheiro e Silva (OAB: 38528/CE) - José Eurian Teixeira Assunção (OAB: 62520/CE)

## ATAS DAS SESSÕES

---

**SESSÃO ORDINÁRIA Nº 36/2024 –SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO.** No dia 09 (nove) do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), Sessão na forma híbrida, às 9:00 horas, teve lugar a 36ª Reunião Ordinária de 2024, ocasião em que, o eminentíssimo Desembargador EVERARDO LUCENA SEGUNDO –PRESIDENTE da 2ª Câmara de Direito Privado, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Ordinária Nº 35/2024, Segunda Câmara de Direito Privado, de 02 (dois) do mês de outubro do ano de 2024. Presentes os Excentíssimos Senhores Desembargadores: Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE, Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO, Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pela Dra. CARMELITA MARIA BRUNO SALES e a representante da Defensoria Pública pela Dra. FRANCILENE GOMES DE BRITO, sendo os trabalhos coordenados pela Bela. KATIA CILENE TEIXEIRA –**PROCESSOS COM PEDIDO DE SUSTENTAÇÃO ORAL: 01-Apelação Nº 0201169-77.2024.8.06.0091** Apelante: Maria Pereira de Lima Apelado: CONAFER - Confederação Nacional dos Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais do Brasil **Julgadores** Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo, declinou do uso da palavra o Dr. Júnior Aguiar inscrito na OAB/CE sob o nº 38 185 qualificado como advogado da parte apelante. Após, a eminentíssima Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminentíssima Relatora”**02-Agravo de Instrumento Nº 0622149-59.2024.8.06.0000** Agravante: Mack Factoring Fomento Mercantil Agravado: Periguri Oliveira Paiva e Outros **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo, declinou do uso da palavra o Dr. David Rodrigues inscrito na OAB/CE sob o nº 45 292 qualificado como advogado da parte agravante. Após, o eminentíssimo Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator”**03-Apelação Nº 0230541-55.2021.8.06.0001** Apelante: Paulino Ferreira da Mota Júnior e Outro Apelada: Marília Lopes Camelo e Outro **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Almir de Almeida Júnior inscrito na OAB/CE sob o nº 31 498 qualificado como advogado das partes apelantes. Após a manifestação do ilustre advogado, o eminentíssimo Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator”**04-Agravo de Instrumento Nº 0634484-13.2024.8.06.0000** Agravante: Ricardo Pereira de Azevedo **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental,



o Dr. Osmar Celestino inscrito na OAB/CE sob o nº 33 490 qualificado como advogado da parte agravante. pós a manifestação do ilustre advogado, o eminent Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminent Relator"**05-Agrav de Instrumento Nº 0629091-10.2024.8.06.0000 Agravante: Maria Irismar Furtado Pereira e Outros Agravado: Antônio Ordones Pereira de Souza Julgadores Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo foi constatada a ausência a Dra. Suyane Lima inscrita na OAB/CE sob o nº 22 774 qualificada como advogada da parte agravada. Após, a eminent Relatora convalidou o voto antecipado provisório juntamente com os demais **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminent Relatora"**06-Apelação Nº 0224221-23.2020.8.06.0001 Apelante: Marcelo Martins Gentil Júnior e Outro Apelado: Raul Lira Mesquita e Outro Julgadores Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Rafael Furtado inscrito na OAB/CE sob o nº 17 739 qualificado como advogado das partes apelantes. Após a manifestação do ilustre advogado, a eminent Relatora pediu vista para melhor análise da matéria. Pedido de vista concedido e adiado o julgamento. **07-Apelação Nº 0050629-50.2021.8.06.0114** Apelante: Banco Itau Consignado S/A Apelado: Romilda Cavalcante de Souza Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo foi constatada a ausência da Dra. Ana Virgínia Silva inscrita na OAB/CE sob o nº 36 602 qualificada como advogada da parte apelante. Após, o eminent Relator convalidou o voto antecipado provisório juntamente com os demais **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso de apelação, para no mérito dar-lhe provimento, e acordou em julgar o recurso adesivo prejudicado, nos termos do voto do eminent Relator"**08-Apelação Nº 0292367-48.2022.8.06.0001 Apelante: Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Nordeste do Brasil - CAMED Apelado: Maria Juracy Portela Pimentel Julgadores Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, a Dra. Janyle Azevedo inscrita na OAB/CE sob o nº 51 612 qualificado como advogado da parte apelante. Após a manifestação da ilustre advogada, a eminent Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminent Relatora"**09-Apelação Nº 0290056-21.2021.8.06.0001 Apelante: Banco Itau Consignado S/A Apelado: Maria Eliza de Freitas Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo foi constatada a ausência da Dra. Ana Virgínia Silva inscrita na OAB/CE sob o nº 36 602 qualificada como advogada da parte apelante. Após, o eminent Relator convalidou o voto antecipado provisório juntamente com os demais **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminent Relator"**10-Apelação Nº 0201777-26.2023.8.06.0151 Apelante: Lúcia Inácio da Silva Oliveira Apelado: Itau Unibanco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo foi constatada a ausência da Dra. Ana Virgínia Silva inscrita na OAB/CE sob o nº 36 602 qualificada como advogada da parte apelada. Após, o eminent Relator convalidou o voto antecipado provisório juntamente com os demais **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminent Relator"**11-Apelação Nº 0272122-79.2023.8.06.0001 Apelante: Francisco Hélio Castro Vieira Apelado: Hipercard Banco Multiplo S/A Julgadores Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo foi constatada a ausência da Dra. Ana Virgínia Silva inscrita na OAB/CE sob o nº 36 602 qualificada como advogada da parte apelada. Após, a eminent Relatora convalidou o voto antecipado provisório juntamente com os demais **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminent Relatora"**12-Apelação Nº 0200801-02.2023.8.06.0092 Apelante: Tereza Alves Rodrigues da Rocha Apelado: Banco Itau Consignado S/A Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des.. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo foi constatada a ausência da Dra. Ana Virgínia Silva inscrita na OAB/CE sob o nº 36 602 qualificada como advogada da parte apelada. Após, a eminent Relatora convalidou o voto antecipado provisório juntamente com os demais **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminent Relatora"**13-Apelação Nº 0204101-35.2023.8.06.0071 Apelante: Itau Seguros S/A Apelada: Maria Lúcia Ferreira Lima Julgadores Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo foi constatada a ausência da Dra. Ana Virgínia Silva inscrita na OAB/CE sob o nº 36 602 qualificada como advogada da parte apelante. Após, a eminent Relatora convalidou o voto antecipado provisório juntamente com os demais **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminent Relatora"**14-Apelação Nº 0050024-37.2021.8.06.0104 Apelante: Maria Ferreira Martins Apelado: Banco Itau Consignado S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Eduardo Ferri inscrito na OAB/CE sob o nº XX XXX qualificado como advogado da parte apelada. Após a manifestação do ilustre advogado, o eminent Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminent Relator"**15-Agrav de Instrumento Nº 0622379-04.2024.8.06.0000 Agravante: TIM S/A Agravado: FPE Brasil e Promotora e Corretora de Seguros Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Augusto Escudero inscrito na OAB/PR sob o nº 78 011 qualificado como advogado da parte agravante. Após a manifestação do ilustre advogado, o eminent Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminent Relator"**16- Apelação Nº 0200696-94.2023.8.06.0166 Apelante: Antônia Pinheiro de Souza Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, a Dra. Cícera Sampaio inscrita na OAB/CE sob o nº 37 869 qualificada como advogada da parte apelante. Após a manifestação da ilustre advogada, a eminent Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminent Relatora"**17-Apelação Nº 0193887-11.2017.8.06.0001 Apelante: Paulo Sérgio Ribeiro da Silva Apelada: Ariele Ferreira Pessoa Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON

ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Paulo Ribeiro inscrito na OAB/CE sob o nº 42 190 qualificado como advogado da parte apelante. Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**18-Apelação Nº 0244380-84.2020.8.06.0001 Apelante: CBS Parafusos Importadora Ltda Apelado: Parisi Grand Smooth Logistics Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, a Dra. Mariana Lemos inscrita na OAB/CE sob o nº 37 777 qualificada como advogada da parte apelante. Após a manifestação da ilustre advogada, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**19-Apelação Nº 0204801-40.2023.8.06.0029 Apelante: Joaci Uchôa de Lima Apelado: Banco Pan S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des.. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo, declinou do uso da palavra a Dra. Letícia Marchesin inscrita na OAB/SP sob o nº 485 184 qualificada como advogada da parte apelada. Após, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**20-Apelação Nº 0024311-98.2009.8.06.0001 Apelante: Ame Comércio de Telefones Ltda Apelado: Vivo S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Anunciado o processo, declinou do uso da palavra o Dr. Ian Niemeyer inscrito na OAB/RJ sob o nº 211 103 qualificado como advogado da parte apelada. Após, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**21-Apelação Nº 0246335-48.2023.8.06.0001 Apelante: Maria Lucileide Custódio Apelado: Banco Itau Unibanco Holding S/A **Julgadores** Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo, declinou do uso da palavra o Dr. Marlon Sanches inscrito na OAB/RJ sob o nº 114 362 qualificado como advogado da parte apelada. Após, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**22-Apelação Nº 0254993-61.2023.8.06.0001 Apelante: Luiz Alberto de Oliveira Apelado: Banco Itau Unibanco Holding S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Marlon Sanches inscrito na OAB/RJ sob o nº 114 362 qualificado como advogado da parte apelada. Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**23- Apelação Nº 0205297-56.2023.8.06.0001 Apelante: Francisco Carlos Monteiro Brasil Apelada: Priscila Leite Lima Brasil **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo foi constatada a ausência da Dra. Amanda Melo inscrita na OAB/CE sob o nº 48 709 qualificada como advogada da parte apelada. Após, o eminente Relator convalidou o voto antecipado provisório juntamente com os demais **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**PROCESSO COM PEDIDO DE PREFERÊNCIA: 24-Embargos de Declaração Nº 0006357-41.2010.8.06.0086/50005 Embargante: S N Confecções S/A Embargado: Orlando José Vieira Júnior **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des.. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo, esteve presente o Dr. Orlando Vieira Júnior inscrito na OAB/CE sob o nº 14 827 qualificado como advogado da parte embargada. Após, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara, por unanimidade, accordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”**PROCESSOS COM PEDIDO DE VOTO VISTA: 25-Apelação Nº 0469400-11.2011.8.06.0001 Apelante: Teresa Maria Tobella Chardon e Outros Apelado: Espólio de Francisco Martins de Lima **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Em sessão ocorrida aos 04(quatro) de setembro do corrente ano, foi anunciado este processo de relatoria do Des. Paulo Airton Albuquerque Filho, de modo que fez uso da palavra no prazo regimental, a Dra. Germana Viana inscrita na OAB/CE sob o nº 24 935 qualificada como advogada das partes apelantes. Após a manifestação da ilustre advogada, o eminente Relator proferiu o voto no sentido de CONHECER do recurso, para no mérito NEGAR-LHE provimento, em seguida, o Des. Everardo Lucena Segundo pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Em sessão ocorrida aos 11 (onze) de setembro do corrente ano, o Des. Everardo Lucena Segundo apresentou o voto vista CONHECENDO do recurso para no mérito DAR-LHE provimento, divergindo do Relator, em seguida, o Des. Paulo Airton Albuquerque Filho pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido de vista concedido na forma coletiva, nos termos do Art.97, parágrafo 2º do RITJCE. Na presente sessão, o Des. Paulo Airton Albuquerque Filho (Relator) manteve o seu voto, na ocasião, a Desas. Maria de Fátima de Melo Loureiro e Jane Ruth Maia de Queiroga acompanharam o voto do eminente Relator, por conseguinte, o Des. Everardo Lucena Segundo manteve o seu voto divergente e o Des. Carlos Alberto Mendes Forte acompanhou o voto divergente. Desse modo, o acórdão ficou sob a lavra do eminente Relator com a seguinte decisão **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara, por maioria, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**26-Apelação Nº 0165299-23.2019.8.06.0001 Apelante: Newton Cardoso da Rocha Júnior Apelado: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Em sessão de julgamento ocorrida aos 11 (onze) de setembro do corrente ano, foi anunciado este processo de relatoria do Des. Paulo Airton Albuquerque Filho, de modo que fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Newton da Rocha Júnior inscrito na OAB/CE sob o nº 15 763 qualificado como advogado da parte apelante. Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator apresentou o seu voto no sentido de CONHECER do recurso para no mérito NEGAR-LHE provimento, em seguida, o Des. Everardo Lucena Segundo pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Adiado o julgamento. Na presente sessão, o Des. Everardo Lucena Segundo apresentou o voto vista divergindo do voto do Relator, no sentido de CONHECER do recurso, para no mérito DAR-LHE provimento, em seguida, o Des. Paulo Airton Albuquerque Filho com a palavra, manteve o seu entendimento já manifestado em momento anterior (no sentido de NEGAR-LHE provimento), por conseguinte, a Desa. Jane Ruth Maia de Queiroga pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Desse modo, por se tratar do 2º pedido de vista, a vista foi concedida na forma coletiva nos termos do Art.97, parágrafo 2º do RITJCE. 27-Apelação Nº 0051209-21.2024.8.06.0166 Apelante: Banco Itau Consignado S/A Apelada: Francisca Tomé de Araújo Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Em sessão de julgamento ocorrida aos 02 (dois) de outubro do corrente ano, foi

anunciado este processo de relatoria do Des. Everardo Lucena Segundo, de modo que fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Henrique de Sousa inscrito na OAB/CE sob o nº 33 363 qualificado como advogado da parte apelante. Após a manifestação do ilustre advogado, a eminent Relatora pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido de vista concedido e adiado o julgamento. Na presente sessão, o Des. Everardo Lucena Segundo anunciou o processo e o resultado, uma vez que o processo foi votado pelo voto antecipado provisório com a seguinte decisão **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminent Relator"**28-Apelação Nº 0051519-24.2021.8.06.0167 Apelante: Marijara Barroso Cardoso Reinaldo Diniz Apelado: Manuel Mota Diniz Filho **Julgadores** Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Em sessão de julgamento ocorrida aos 02 (dois) de outubro do corrente ano, foi anunciado este processo de relatoria da Desa. Maria de Fátima de Melo Loureiro, de modo que fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Pedro Frota inscrito na OAB/CE sob o nº 30 140 qualificado como advogado da parte apelante. Após a manifestação do ilustre advogado, a Desa. Jane Ruth Maia de Queiroga pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido de vista concedido e adiado o julgamento. Na presente sessão, a Desa. Jane Ruth Maia de Queiroga apresentou o seu pedido de vista no sentido de CONHECER do recurso, para no mérito DAR-LHE PARCIAL provimento, com a finalidade de aumentar os dias de férias para 15 dias com a genitora das crianças e aumentar os dias de visitas para dois finais de semana por mês, bem como a genitora ter acesso a vida escolar dos filhos, além de retirar a condição da supervisão nas visitas. Após a eminent Desa Relatora acompanhou o voto vista somente no aspecto de retirar a condição da visita supervisionada e manteve os demais pontos já previstos em seu voto, por conseguinte, o Des. Everardo Lucena Segundo votou acompanhando a relatora. Ante a não unanimidade, o Des. Everardo Lucena Segundo instaurou a técnica estendida do quórum ampliado do Art 942 do CPC, em seguida, a Desa. Maria de Fátima de Melo Loureiro manteve seu posicionamento, Desa. Jane Ruth Maia de Queiroga manteve os termos do voto vista, o Des. Everardo Lucena Segundo acompanhou a relatora, o Des. Carlos Alberto Mendes Forte acompanhou a relatora, bem como o Des. Paulo Airton Albuquerque Filho acompanhou a Relatora. Assim, o acórdão ficou sob a lavra da eminent Relatora com a seguinte decisão **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por maioria, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminent Relatora"**DEMAIS PROCESSOS EM PAUTA: 29-Embargos de Declaração Cível 0830865-40.2014.8.06.0001/50000 Embargante: Alessandra Gomes da Silva Embargado: Giovanna Amorim Bezerra Barbosa **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminent Relator"**30-Embargos de Declaração Cível 0006022-53.2014.8.06.0095/50000 Embargante: Banco do Brasil S/A Embargado: Francisco Luciano Marrocós Aragão **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminent Relator"**31-Embargos de Declaração Cível 0229820-06.2021.8.06.0001/50000 Embargante: Anny Gabrielly Pontes Rocha Embargado: Sociedade Beneficente São Camilo - Hospital Cura D'Ars **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminent Relator"**32-Embargos de Declaração Cível 0005864-95.2014.8.06.0095/50000 Embargante: Banco do Brasil S/A Embargada: Lucia Maria Aragão Falcão **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminent Relator"**33-Embargos de Declaração Cível 0243273-97.2023.8.06.0001/50000 Embargante: Nektar Comércio e Representações Ltda Embargado: Jesus Cordeiro Neto - EPP **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminent Relator"**34-Embargos de Declaração Cível 0202443-73.2023.8.06.0071/50000 Embargante: Santé Cariri Empreendimentos Em Saúde S.A Embargada: Larissa Antônia da Costa Tigueiro Viana **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminent Relator"**35-Embargos de Declaração Cível 0104368-25.2017.8.06.0001/50000 Embargante: Caio Carlos de Sousa Carneiro Embargado: Manoel Xavier Pedroza de Vasconcelos Neto **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminent Relator"**36-Embargos de Declaração Cível 0002144-95.2011.8.06.0105/50000 Embargante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Embargado: Espólio de Antonio da Cunha Sobrinho **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminent Relator"**37-Embargos de Declaração Cível 0272113-54.2022.8.06.0001/50000 Embargante: S2 Transportes e Serviços Eireli Embargado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminent Relator"**38-Embargos de Declaração Cível 0004762-84.2010.8.06.0028/50000 Embargante: João José de Araújo Embargada: Francisca Otilia de Sousa **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminent Relator"**39-Embargos de Declaração Cível 0200204-70.2023.8.06.0112/50000 Embargante: Crefisa S/A - Crédito Financiamento e Investimento Embargada: Maria Ivani da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminent Relator"**40-Agravio Interno Cível 0631862-58.2024.8.06.0000/50000 Agravante: Deib Otoch Agravada: Angela Maria da Silva dos Santos **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminent Relator"**41-Agravio Interno Cível 0630303-



**66.2024.8.06.0000/50000** Agravante: Rita Pinheiro Alencar Agravado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**42-Agravo Interno Cível 0631792-41.2024.8.06.0000/50000** Agravante: Mastercard Brasil Soluções de Pagamento Ltda Agravada: Eneida Maria Martins Said **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**43-Agravo Interno Cível 0639679-13.2023.8.06.0000/50000** Agravante: Unidas Locadora de Veículos Ltda Agravado: Tecomar Construtora Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**44-Agravo Interno Cível 0631179-21.2024.8.06.0000/50000** Agravante: Banco do Brasil S/A Agravada: Astrid Nunes Holanda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**45-Agravo de Instrumento 0632550-20.2024.8.06.0000** Agravante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Agravado: Espólio Raimundo Gomes Melo **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**46-Agravo de Instrumento 0626060-79.2024.8.06.0000** Agravante: Ana Manuela de Oliveira Ferreira Agravado: Portofino Imóveis Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**47-Agravo de Instrumento 0630988-73.2024.8.06.0000** Agravante: IMPERIAL RESIDENCE EUSÉBIO Agravado: RB OLIVEIRA SOLUÇÕES PARA NEGÓCIOS ME **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**48-Agravo de Instrumento 0632018-46.2024.8.06.0000** Agravante: Manoel Damásio Miranda Agravada: Maria José Miranda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**49-Agravo de Instrumento 0621955-59.2024.8.06.0000** Agravante: Fátima Stela Pitta Pereira Agravado: Venture Capital Participações e Investimentos S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**50-Agravo de Instrumento 0627036-86.2024.8.06.0000** Agravante: Maria Meirejonse Cardoso Gomes Pinheiro Agravado: Cesare Ivan Patri **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**51-Agravo de Instrumento 0625515-09.2024.8.06.0000** Agravante: Rui Oliveira de Castro Vieira Agravado: Darlan Teixeira Leite **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**52-Agravo de Instrumento 0629440-13.2024.8.06.0000** Agravante: Lara Paulino Cazé Agravado: Banco J. Safra S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**53-Agravo de Instrumento 0629761-48.2024.8.06.0000** Agravante: Guilherme Rodrigues da Silva Agravado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**54-Agravo de Instrumento 0633441-41.2024.8.06.0000** Agravante: Banco Itaú Consignado S/A Agravada: Antonia Monteiro da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**55-Apelação Cível 0158332-59.2019.8.06.0001** Apelante: Construtora Lira Coutinho Ltda. Apelado: Francisco Rodrigues Torres **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**56-Apelação Cível 0282096-43.2023.8.06.0001** Apelante: HAPVIDA ASSISTENCIA MÉDICA LTDA Apelada: Fernanda Moreira Paiva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**57-Apelação Cível 0050116-23.2021.8.06.0166** Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Francisca das Chagas Barbosa Lucena **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento ao Banco e dar parcial provimento à parte promovente, nos termos do voto do eminente Relator”**58-Apelação Cível 0201296-29.2024.8.06.0151** Apelante: Nubia Mendes Rufino Apelado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**59-Apelação Cível 0201942-85.2024.8.06.0071** Apelante: Antonia Maria Flor Santos Apelado: CONAFER - Confederação Nacional dos Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais do Brasil **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e



Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"60-Apelação Cível 0200701-44.2024.8.06.0114 Apelante: Maria Sobreira Queiroz Apelado: Banco Bradesco Cartões S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"61-Apelação Cível 0200316-81.2023.8.06.0001 Apelante: Banco Santander (Brasil) S/A Apelado: Magno Justino Monteiro **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"62-Apelação Cível 0253992-07.2024.8.06.0001 Apelante: Evando Amaral de Almeida Apelado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"63-Apelação Cível 0849904-23.2014.8.06.0001 Apelante: J NEVES MULTIMARCAS Apelado: JOSE WANDERLEY TIMBÓ Requerido: JOÃO AIRTON CESAR CABRAL FILHO **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"64-Apelação Cível 0271393-87.2022.8.06.0001 Apelante: AG Peixoto Distribuidora de Veículos e Peças Ltda Apelado: Jamef Transportes Eireli **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"65-Apelação Cível 0260338-42.2022.8.06.0001 Apelante: A. H. F. P. Alimentando: S. R. M. P. M. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"66-Apelação Cível 0200161-94.2023.8.06.0028 Recorrente: F. B. da S. L. Recorrida: N. A. O. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"67-Apelação Cível 0296522-94.2022.8.06.0001 Apelante: Maria Eneida Barreto Ferreira Apelado: Hapvida Assistência Médica S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"68-Apelação Cível 0200578-72.2023.8.06.0052 Apelante: Maria Joseilda Goncalves Januario Alves Apelado: Paraná Banco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"69-Apelação Cível 0200869-04.2024.8.06.0031 Apelante: Raimunda Oliveira Freire Apelado: Banco C6 Consignado S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"70-Apelação Cível 0207366-53.2022.8.06.0112 Apelante: Maria Ivani da Silva Apelado: Banco Agibank S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"71-Apelação Cível 0236161-77.2023.8.06.0001 Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apelado: Tokio Marine Seguradora S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"72-Apelação Cível 0223514-84.2022.8.06.0001 Apelante: Regina Célia da Silva Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"73-Apelação Cível 0258001-80.2022.8.06.0001 Apelante: Banco Daycoval S/A Apelado: Josemar Viana Lima **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"74-Apelação Cível 0270189-71.2023.8.06.0001 Apelante: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios não Padronizados NPL II Apelado: Ronildo Alves da Costa **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"75-Apelação Cível 0286049-15.2023.8.06.0001 Apelante: Banco do Brasil S.A Apelada: Marcia Edwiges Cabral Lima **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte ré e dar parcial provimento à parte autora, nos termos do voto do eminente Relator"76-Apelação Cível 0215490-04.2021.8.06.0001 Apelante: Antonio Carlos dos Santos Souza Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"77-Apelação Cível 0200503-47.2024.8.06.0133 Apte/Apdo: Paula Samara Estácio Ferreira Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento ao Banco e dar provimento à parte promovente, nos termos do voto do eminente Relator"78-Apelação Cível 0053962-97.2020.8.06.0064 Apelante: ENEL - Companhia Energética do Ceará - S/A Apelado: Multicine Cinemas Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des.



CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”79-Apelação Cível 0218141-72.2022.8.06.0001 Apelante: Darline do Nascimento Medeiros Apelado: Companhia Energética do Ceará - ENEL **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”80-Apelação Cível 0200432-62.2024.8.06.0095 Recorrente: Antonio Pereira dos Santos Recorrido: CONAFER - Confederação Nacional dos Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais do Brasil **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”81-Apelação Cível 0237930-23.2023.8.06.0001 Apelado: Antônio José de Vasconcelos Neto **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”82-Apelação Cível 0114934-67.2016.8.06.0001 Apelante: Blokus Engenharia Ltda Apelado: Central de Vendas Soluções Imobiliárias Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator”83-Apelação Cível 0256615-15.2022.8.06.0001 Apelante: Jaqueline Ferreira Leite Apelada: Renata Girao Cavalcante **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”84-Apelação Cível 0274737-42.2023.8.06.0001 Apelante: Hapvida Assistência Médica S/A Apelada: Francisca Eymard Holanda Vasconcelos **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”85-Apelação Cível 0200656-04.2024.8.06.0029 Recorrente: Jose Fernandes de Moura Canuto Recorrido: Banco Santander (Brasil) S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”86-Apelação Cível 0200075-28.2023.8.06.0092 Apelante: Francisco Pereira Soares Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”87-Apelação Cível 0201136-16.2023.8.06.0029 Apelante: Raimundo Josafá Pinto Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”88-Apelação Cível 0195248-92.2019.8.06.0001 Apelante: Francisco Carlos Martins da Silva Apelado: Global Distribuição de Bens de Consumo Ltda. (sede Dois Irmãos, RS) **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”89-Apelação Cível 0275115-95.2023.8.06.0001 Apte/Apdo: Amanda de Sousa Melo Apte/Apdo: Apple Computer Brasil Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”90-Apelação 0052096-55.2021.8.06.0117 Polo ativo JOSE ARMANDO DE SOUSA Polo passivo BANCO DO BRASIL SA **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”91-Apelação Processo 0200226-50.2023.8.06.0041 Polo ativo FRANCISCA ELIANE ALVES PEREIRA SA Polo passivo BANCO BRADESCO S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”92-Apelação 0200004-19.2024.8.06.0083 Polo ativo JOSE WILSON RODRIGUES DA SILVA Polo passivo BANCO HONDA S/A. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”93-Processo 0201198-43.2023.8.06.0001 Polo ativo AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. Polo passivo WILHAN ALMEIDA MAIA **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”94-Apelação 0227365-63.2024.8.06.0001 Polo ativo BANCO VOLKSWAGEN S.A. Polo passivo ALANA DE FATIMA DUARTE COELHO **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”95-Apelação 0275965-52.2023.8.06.0001 Polo ativo MARCIA GABRIELLE DE SOUSA Polo passivo BRAISTECH CENTRO DE INOVACAO E TECNOLOGIA LTDA FABRICIA FARIA CAMPOS BRAISCOMPANY SOLUCOES DIGITAIS E TREINAMENTOS LTDA **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”96-Embargos de Declaração Cível 0215075-21.2021.8.06.0001/50000 Embargante: Francisca Gardenia Sousa Silva Embargado: Banco C6 Consignado S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE



**QUEIROGA Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator"97-Embargos de Declaração Cível 0622832-96.2024.8.06.0000/50000 Embargante: M. M. de A. R. P. W. S. M. C. Embargado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator"98-Embargos de Declaração Cível 0118519-59.2018.8.06.0001/50001 Embargante: Roberto Rocha de Araujo Embargado: Grande Oriente do Brasil - GOB Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminentíssimo Relator"99-Embargos de Declaração Cível 0051929-53.2020.8.06.0091/50000 Embargante: Antônio Emerson Matias Lima Embargado: Claro S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminentíssimo Relator"100-Embargos de Declaração Cível 0231172-28.2023.8.06.0001/50000 Embargante: Unimed Campina Grande - PB Embargada: G. M. de M. T. R. P. G. M. G. de M. T. Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator"101-Agravado Interno Cível 0628291-79.2024.8.06.0000/50000 Agravante: Condomínio do Edifício Busines Place Torre I Agravado: Francisco Clenilton Serafim da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator"102-Agravado Interno Cível 0633019-66.2024.8.06.0000/50000 Agravante: U. F. - S. C. M. LTDA. Agravado: D. A. M. R. P. C. M. G. A. Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator"103-Agravado de Instrumento 0624705-68.2023.8.06.0000 Agravante: E. M. P. da S. G. Agravado: H. P. G. Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminentíssimo Relator"104-Agravado de Instrumento 0626631-50.2024.8.06.0000 Agravante: Amil - Assistência Médica Internacional S/A Agravada: Maria Cláudia Silva Costa Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator"105-Agravado de Instrumento 0623860-02.2024.8.06.0000 Agravante: Antônio Hilário de Sousa Agravado: Banco BMG S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator"106-Apelação Cível 0003950-24.2016.8.06.0063 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Francisco Miguel de Sousa Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator"107-Apelação Cível 0178281-69.2019.8.06.0001 Apelante: João Ferreira Saraiva Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator"108-Apelação Cível 0001931-18.2015.8.06.0148 Apelante: Julia Bezerra da Silva Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator"109-Apelação Cível 0196034-49.2013.8.06.0001 Apelante: Gislane da Silva Medeiros Apelada: Cristiane Lopes Ferreira Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator"110-Apelação Cível 0186727-32.2017.8.06.0001 Apelante: Jardins do Alto Condomínio Apelado: Tokio Marine Seguradora S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator"111-Apelação Cível 0223826-31.2020.8.06.0001 Apte/Apdo: S. A. C. de S. S. Apte/Apdo: P. R. S. M. Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso da parte autora, e acordou em conhecer do apelo e do recurso adesivo da parte ré, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator"112-Apelação Cível 0027586-69.2020.8.06.0001 Apelante: Igor Sordi Batista Apelado: Delta Construções S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator"113-Apelação Cível 0050182-59.2021.8.06.0115 Apelante: Maria Elizabete da Costa Rocha Apelado: JCM Comercial de Alimentos Eireli Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator"114-Apelação Cível 0170602-57.2015.8.06.0001 Apelante: Banco do Brasil S/A Apelado: Artur B Fernandes Empresário Individual Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator"115-Apelação Cível 0238531-34.2020.8.06.0001 Apelante: Tebas S/A Apelado: Banco do Nordeste do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO

LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**116-Apelação Cível 0050341-76.2020.8.06.0134** Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Apelada: Naldiana Lopes Beserra **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**117-Apelação Cível 0051636-74.2021.8.06.0115** Apelante: Maria da Silva Carneiro-ME Apelado: Banco do Nordeste do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**118-Apelação Cível 0200530-83.2022.8.06.0041** Apelante: Valderlania Maria dos Santos Apelado: Banco do Estado do Rio Grande do Sul - BANRISUL **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**119-Apelação Cível 0206213-90.2023.8.06.0001** Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Apelado: Rodrigo Facundo Bezerra **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**120-Apelação Cível 0050620-29.2021.8.06.0166** Apelante: Vicencia Aires do Nascimento Moreira Apelado: Banco BMG S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**121-Apelação Cível 0200627-69.2023.8.06.0099** Apelante: Banco Pan S/A Apelada: Maria do Socorro de Souza **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**122-Apelação Cível 0294694-63.2022.8.06.0001** Apelante: Maria Valdeci de Araujo Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar provimento à parte ré e dar parcial provimento à parte autora, nos termos do voto do eminente Relator”**124-Apelação Cível 0200386-77.2024.8.06.0029** Apelante: Expedita Venacio de Sousa Moreira Apelado: Banco Mercantil do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**125-Apelação Cível 0200237-23.2024.8.06.0113** Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte ré e dar parcial provimento à parte autora, nos termos do voto do eminente Relator”**126-Apelação Cível 0917878-77.2014.8.06.0001** Apelante: Fan Empreendimentos e Construções Ltda Apelado: Tiago Castro Martins **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator”**127-Apelação Cível 0017329-59.2017.8.06.0075** Apelante: Mundial Transporte Locacao e Serviços Ltda Me Apelado: Jhv Implementos Rodoviarios Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator”**128-Apelação Cível 0200079-14.2024.8.06.0130** Apelante: Maria de Lourdes Cunha Apelado: CONAFER - Confederação Nacional dos Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais do Brasil **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**129-Apelação Cível 0200323-52.2024.8.06.0029** Apelante: Antonia Leontina Filha Lima Apelado: Banco Votorantim S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**130-Apelação Cível 0200142-67.2024.8.06.0056** Apelante: Raimundo Antonio de Lima Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**131-Apelação Cível 0200560-06.2023.8.06.0067** Apelante: Joana Ribeiro de Sousa Apelado: BINCLUB - Serviços de Administração e de Programas de Fidelidade Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**132-Apelação Cível 0008493-27.2017.8.06.0163** Apelante: Regina Alves Linhares Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator”**133-Apelação Cível 0175554-40.2019.8.06.0001** Apelante: Joana Martins Pereira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**134-Apelação Cível 0164221-91.2019.8.06.0001** Apelante: Maria Soares Maia Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA



**Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"135-Apelação Cível 0178320-37.2017.8.06.0001 Apte/Apdo: Francisco Assis Figueiredo Apte/Apdo: Banco do Brasil S/A Apelado: Ativos S/A - Securitizadora de Créditos Financeiros **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar provimento à parte autora e negar provimento à parte ré, nos termos do voto do eminente Relator"136-Apelação Cível 0000711-90.2018.8.06.0176 Apelante: S. F. da S. F. Apelada: F. A. L. de L. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"137-Apelação Cível 0050021-95.2021.8.06.0132 Apelante: Banco C6 Consignado S/A Apelada: Olímpia Alves de Lima Félix **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"138-Apelação Cível 0255367-48.2021.8.06.0001 Apelante: Cidio Carlos Secundino da Cruz Apelado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"139-Apelação Cível 0291425-50.2021.8.06.0001 Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A Apte/Apdo: A M Comércio de Variedades Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte demandante e dar provimento à parte demandada, nos termos do voto do eminente Relator"140-Apelação Cível 0203837-11.2022.8.06.0117 Apelante: Maria Celia Albano de Oliveira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso da parte ré, para no mérito negar-lhe provimento, e acordou em não conhecer do recurso da parte autora, nos termos do voto do eminente Relator"141-Apelação Cível 0050316-54.2021.8.06.0061 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Raimundo Gomes da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"142-Apelação Cível 0257816-08.2023.8.06.0001 Apelante: Carlos Roberto Pereira do Amaral Apelado: Banco BMG S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"143-Apelação Cível 0274506-49.2022.8.06.0001 Apelante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Apelado: Luís Fernando Brito Pinheiro **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"144-Apelação Cível 0200558-48.2024.8.06.0084 Apelante: Agostinho Alves Sousa Apelado: CONAFER - Confederação Nacional dos Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais do Brasil **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"145-Apelação Cível 0219450-60.2024.8.06.0001 - PJE Polo ativo: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. Polo passivo: ARTUR VITOR GOMES ALVES **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"146-Apelação Cível 0205196-82.2024.8.06.0001 - PJE Polo ativo: BANCO BRADESCO S/A Polo passivo MAURICIO ALMEIDA SOUSA **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"147-Embargos de Declaração Cível 0006166-63.2016.8.06.0125/50000 Embargante: Banco Pan S/A Embargada: Cícera Valdizia dos Santos **Julgadores** Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"148-Embargos de Declaração Cível 0198189-59.2012.8.06.0001/50000 Embargante: Terra Brasil Indústria e Comércio de Coco Ltda Embargado: Oi S/A - Em Recuperação Judicial **Julgadores** Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"149-Embargos de Declaração Cível 0287987-79.2022.8.06.0001/50000 Embargante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Embargado: Hospital Otoclinica Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"150-Embargos de Declaração Cível 0287987-79.2022.8.06.0001/50001 Embargante: Hospital Otoclinica Ltda Embargado: Companhia Energética do Ceará - ENEL **Julgadores** Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"151-Embargos de Declaração Cível 0213304-03.2024.8.06.0001/50000 Embargante: Renato Faria Cajaty Embargado: Mastercard Brasil Soluções de Pagamento Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"152-Embargos de Declaração Cível 0241966-11.2023.8.06.0001/50000 Embargante: Kedma Dayana Braga Lopes Embargado: Companhia Energética do Ceará - ENEL **Julgadores** Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe

provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"153-Embargos de Declaração Cível 0241966-11.2023.8.06.0001/50001 Embargante: Kedma Dayana Braga Lopes Embargado: Companhia Energética do Ceará - ENEL Julgadores Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora"154-Embargos de Declaração Cível 0009090-39.2019.8.06.0126/50000 Embargante: Banco Votorantim S/A Embargada: Maria Monteiro da Silva Julgadores Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"155-Agravio Interno Cível 0631271-96.2024.8.06.0000/50000 Agravante: Hapvida Assistência Médica Ltda. Agravada: Francisca Gisely Marques de Oliveira Julgadores Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora"156-Agravio Interno Cível 0624204-61.2016.8.06.0000/50000 Agravante: Banco do Brasil S/A Agravado: Jose Garcia de Paiva Julgadores Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"157-Agravio Interno Cível 0011076-96.2017.8.06.0126/50000 Agravante: Antonio Ribeiro de Sousa Agravado: Banco Mercantil do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"158-Agravio Interno Cível 0061089-67.2009.8.06.0001/50000 Agravante: Banco Bradesco S/A Agravada: Espólio de Maria das Dores de Souza Julgadores Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"159-Agravio Interno Cível 0000680-41.2007.8.06.0181/50000 Agravante: Banco do Brasil S/A Agravado: Luiz Correia Leandro Julgadores Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"160-Agravio Interno Cível 0889341-71.2014.8.06.0001/50000 Agravante: Banco do Brasil S/A Agravado: Antonio Grangeiro Sampaio Julgadores Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora"161-Agravio Interno Cível 0632634-21.2024.8.06.0000/50000 Agravante: Antônio Felipe Viana Matos Agravado: Banco GMAC S/A Julgadores Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora"162-Agravio de Instrumento 0625755-95.2024.8.06.0000 Agravante: Hapvida Assistência Médica S/A Agravada: Sueli Silva Gondim Torres Julgadores Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora"163-Agravio de Instrumento 0629820-36.2024.8.06.0000 Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravada: Maria Rocidélia Cardoso Gomes Julgadores Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora"164-Agravio de Instrumento 0631271-96.2024.8.06.0000 Agravante: Hapvida Assistência Médica Ltda. Agravada: Francisca Gisely Marques de Oliveira Julgadores Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"165-Agravio de Instrumento 0622371-03.2019.8.06.0000 Agravante: Jamila Mirlene Domingos da Silva Agravado: MFP - Construtora Julgadores Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"166-Agravio de Instrumento 0629265-19.2024.8.06.0000 Agravante: SP Indústria e Distribuidora de Petróleo Ltda. Agravado: Posto Pimenteiras Ltda. ME Julgadores Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"167-Agravio de Instrumento 0630848-39.2024.8.06.0000 Agravante: Supergásbras Energia Ltda Agravado: Forte Gás Comercio de Gp Ltda Julgadores Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"168-Agravio de Instrumento 0630989-58.2024.8.06.0000 Agravante: F José Gomes Viana ME Agravado: Banco do Nordeste do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"169-Agravio de Instrumento 0631489-27.2024.8.06.0000 Agravante: Antonio Osmilton Santiago de Morais Agravado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"170-Agravio de Instrumento 0631678-05.2024.8.06.0000 Agravante: Banco Bradesco S/A Agravado: TARYTTO HENRIQUE AMORIM MESQUITA Julgadores Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"171-Agravio de Instrumento 0631830-53.2024.8.06.0000 Agravante: Thais de Mendonça Angeloni Agravado: Banco do Nordeste do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"172-Agravio de Instrumento 0631938-82.2024.8.06.0000 Agravante: BRIC Development Brasil Ltda. Agravado:

Edilson Cesar Cardoso de Araújo **Julgadores** Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”173-Agravado de Instrumento 0632441-06.2024.8.06.0000 Agravante: Condomínio Sol Maior Agravado: Comarca NE - Obras, Engenharia e Inspeção Predial EIRELE **Julgadores** Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”174-Agravado de Instrumento 0632471-41.2024.8.06.0000 Agravante: Banco do Brasil S/A Agravado: VALDIBERTO MACHADO DE ALMEIDA **Julgadores** Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”175-Agravado de Instrumento 0632914-89.2024.8.06.0000 Agravante: Manoel de Almeida Bernardo Agravado: Espólio de Manoel Silvino Honorato **Julgadores** Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”176-Agravado de Instrumento 0633011-89.2024.8.06.0000 Agravante: MARIA NATALIA BARBOSA DA SILVA Agravado: Administradora de Consórcio Nacional Honda Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”177-Apelação Cível 0218292-04.2023.8.06.0001 Apelante: Condomínio Grand Monde Club Residence **Julgadores** Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”178-Apelação Cível 0204229-14.2023.8.06.0117 Apelante: Francisco Gomes de Sousa Apelado: UNASPUB - União Nacional de Auxílio Aos Servidores Públicos **Julgadores** Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”179-Apelação Cível 0220723-11.2023.8.06.0001 Apelante: Antonio Marcos Almeida Castro Apelado: Companhia Energética do Ceará - ENEL **Julgadores** Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”180-Apelação Cível 0255944-55.2023.8.06.0001 Apelante: Carlos Augusto Dantas Sampaio **Julgadores** Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”181-Apelação Cível 0200154-63.2023.8.06.0041 Apelante: Maria de Fatima Barboza Silva Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A **Julgadores** Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”182-Apelação Cível 0201823-27.2022.8.06.0029 Apelante: Bradesco Financiamentos Apelado: Francisco Gonçalves Teixeira **Julgadores** Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”183-Apelação Cível 0283644-74.2021.8.06.0001 Apelante: Maria de Fátima Dantas Nascimento Apelado: Banco Olé Bonsucesso Consignado S/A **Julgadores** Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”184-Apelação Cível 0229049-23.2024.8.06.0001 Apelante: Francisco Gomes do Nascimento Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A **Julgadores** Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”185-Apelação Cível 0015718-22.2005.8.06.0001 Apelante: Vibra Energia S/A **Julgadores** Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”186-Apelação Cível 0200370-96.2023.8.06.0114 Apelante: Gabriel Firmino da Silva Apelado: SEBRASEG Clube de Benefícios Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”187-Apelação Cível 0200212-75.2022.8.06.0114 Apelante: Josefa Ferreira da Silva Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte ré e dar parcial provimento à parte autora, nos termos do voto da eminente Relatora”188-Apelação Cível 0255750-89.2022.8.06.0001 Apelante: Gol Linhas Aéreas Inteligentes S/A Apelada: Antônia Gabriela Aragão Silva **Julgadores** Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”189-Apelação Cível 0233818-11.2023.8.06.0001 Apelante: Beatriz Mascarenhas Silva Apelado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”190-Apelação Cível 0200696-79.2023.8.06.0171 Apelante: Banco Honda S/A Apelado: Francisco Gelmir Carvalho Caliope **Julgadores** Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”191-Apelação Cível 0206569-72.2023.8.06.0167 Apelante: Banco Honda S/A Apelado: Cid Berto Melo Andrade **Julgadores** Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”192-Apelação Cível 0121139-



**10.2019.8.06.0001** Apte/Apdo: Roberta de Andrade Machado **Julgadores** Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte promovente e dar provimento à parte promovida, nos termos do voto da eminente Relatora”**193-Apelação Cível 0200292-32.2022.8.06.0181** Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Apelado: Cicero Isidoro da Silva Me **Julgadores** Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**194-Apelação Cível 0272976-78.2020.8.06.0001** Apelante: Bradesco Saúde S/A Apelada: Raquel Campo Nepomuceno de Oliveira **Julgadores** Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**195-Apelação Cível 0142137-67.2017.8.06.0001** Apelante: Fortalece Empreendimentos Imobiliários Ltda Apelada: Janaína Rocha Ghisolfi **Julgadores** Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**196-Apelação Cível 0200085-33.2024.8.06.0029** Recorrente: Francisco Jocelio Alves Vieira Recorrido: NU Pagamentos S/A **Julgadores** Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**197-Apelação Cível 0201560-11.2024.8.06.0001** Apelante: Banco Volkswagen S/A Apelado: Rafael Rabelo Cavalcanti **Julgadores** Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**198-Apelação Cível 0128112-83.2016.8.06.0001** Apelante: Jr Facção, Confecção, Fabricação e Serviços Em Peças do Vestuário Ltda - Me **Julgadores** Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**199-Apelação Cível 0201429-15.2023.8.06.0084** Apelante: Tereza Marques de Sousa Apelado: Associação dos Aposentados e Pensionistas do Brasil - AAPB **Julgadores** Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**200-Apelação Cível 0223321-69.2022.8.06.0001** Apelante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - Cagece Apelado: Luiz Carlos Pereira da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**201-Apelação Cível 0264237-48.2022.8.06.0001** Apelante: Lucilene Silva de Sousa Apelado: Cooperativa Mista Roma Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**202-Apelação Cível 0204409-74.2023.8.06.0167** Apte/Apdo: Banco Itaú Consignado S/A Apte/Apdo: Raimundo Regilena da Silva Marques **Julgadores** Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte autora e dar provimento à parte ré, nos termos do voto da eminente Relatora”**203-Apelação Cível 0051766-43.2020.8.06.0101** Apelante: Tobias Honorato Patrício Apelado: Banco Pan S/A **Julgadores** Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**204-Apelação Cível 0200715-20.2022.8.06.0107** Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Maria de Fátima Fernandes Pereira **Julgadores** Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**205-Apelação Cível 0200801-31.2022.8.06.0126** Apelante: Francisco Rodrigues Brandão Apelado: Banco Mercantil do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**206-Apelação Cível 0203860-90.2023.8.06.0029** Apelante: Francisca Duarte de Sousa Apelado: Banco Pan S/A **Julgadores** Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**207-Apelação Cível 0200637-06.2023.8.06.0070** Apte/Apdo: Maria Melo Lima **Julgadores** Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte ré e dar parcial provimento à parte autora, nos termos do voto da eminente Relatora”**208-Embargos de Declaração Cível 0637409-50.2022.8.06.0000/50000** Embargante: M. C. P. R. P. K. M. Embargado: Carlos Nazareno Pereira **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des.. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora”**209-Embargos de Declaração Cível 0630027-69.2023.8.06.0000/50001** Embargante: Francisco Rodrigues de Oliveira Embargado: Massa Falida de Cameron Construtora Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des.. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**210-Agravo Interno Cível 0637343-36.2023.8.06.0000/50000** Agravante: Rafael Machado Capistrano Agravado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des.. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**211-Agravo Interno Cível 0200332-69.2023.8.06.0119/50000** Agravante: Banco Itaucard S/A Agravado: J C de Sousa **Julgadores** Exmos.

Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des.. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**212-Agravio Interno Cível 0220466-83.2023.8.06.0001/50000** Agravante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Agravado: Nelson Calixto Moreira Neto **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des.. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**213-Agravio Interno Cível 0285131-45.2022.8.06.0001/50000** Agravante: Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Empirica Creditas Auto Agravado: Francisco Alberto da S Filho **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des.. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**214-Agravio Interno Cível 0625343-04.2023.8.06.0000/50000** Agravante: Espólio de Elias Hissa Filho Agravado: Gerenita Maria da Conceição **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des.. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**215-Agravio Interno Cível 0192627-25.2019.8.06.0001/50000** Agravante: Banco do Brasil S/A Agravado: Luciano Viana de Melo **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des.. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”**216-Agravio Interno Cível 0201334-85.2022.8.06.0062/50000** Agravante: Itapeva XI Multicarteira Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Não Padronizados Embargada: Rosiene Silva Matos **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des.. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**217-Agravio Interno Cível 0621600-49.2024.8.06.0000/50000** Agravante: Maria Edna Gomes da Silva Agravado: Consutravel Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des.. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**218-Agravio Interno Cível 0623675-61.2024.8.06.0000/50000** Agravante: Mercadinho Ideal Ltda. Agravado: Banco do Nordeste do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des.. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**219-Agravio Interno Cível 0628142-83.2024.8.06.0000/50000** Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravado: A. L. C. F. da S. R. P. G. C. C. **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des.. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora”**220-Agravio Interno Cível 0200024-93.2022.8.06.0175/50000** Agravante: Maria Delurde dos Santos Matias Agravado: BP Promotora de Vendas Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des.. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**221-Agravio de Instrumento 0634223-48.2024.8.06.0000** Agravante: Eldorado Representações Comerciais Ltda ME Agravado: Klaus Bruno Cardoso Nunes **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des.. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**222-Agravio de Instrumento 0628142-83.2024.8.06.0000** Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravado: A. L. C. F. da S. R. P. G. C. C. **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des.. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**223-Agravio de Instrumento 0628362-81.2024.8.06.0000** Agravante: Helder Felix de Souza Junior Agravado: Banco Itaucard S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des.. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”**224-Agravio de Instrumento 0628713-54.2024.8.06.0000** Agravante: Alex de Sousa Pinto Agravado: Samsung Eletrônica da Amazônia Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des.. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**225-Agravio de Instrumento 0629987-98.2024.8.06.0000** Agravante: Hapvida Assistência Médica S/A Agravada: Milza Gama Maia da Cunha **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des.. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora”**226-Apelação Cível 0203407-03.2022.8.06.0071** Apelante: Banco Votorantim S/A Apelado: Sanyaneson Sousa dos Santos **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des.. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**227-Apelação Cível 0259317-31.2022.8.06.0001** Apelante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Apelada: Rocilda de Oliveira Lima **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des.. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**228-Apelação Cível 0201032-95.2023.8.06.0070** Recorrente: Companhia Energética do Ceará - ENEL Recorrido: José Sales Moreira **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des.. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**229-Apelação Cível 0238958-94.2021.8.06.0001** Apelante: Samuel Teixeira Viana Apelado: LUIZASEG Seguros S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des.. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**230-Apelação Cível 0259598-84.2022.8.06.0001** Apelante: Igor de Sousa Farias Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA



(Relatora), Des.. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”231-Apelação Cível 0203376-46.2023.8.06.0071 Apelante: Maria do Socorro Torres Teixeira Apelado: SEBRASEG Clube de Benefícios Ltda. Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des.. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”232-Apelação Cível 0248030-71.2022.8.06.0001 Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apelado: Instituto Dragão do Mar Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des.. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”233-Apelação Cível 0207597-46.2023.8.06.0112 Apelante: M. S. dos S. Apelado: Y. S. dos S., R. P. M. M. da S. Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des.. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”234-Apelação Cível 0201905-53.2023.8.06.0084 Apte/Apdo: Maria Leda Silva Feitosa Apelado: EAGLE - Sociedade de Crédito Direto S.A Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des.. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”235-Apelação Cível 0200557-24.2024.8.06.0097 Apelante: Elci Bezerra de Souza Apelado: Banco Itaú Consignado S/A Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des.. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”236-Apelação Cível 0206053-08.2023.8.06.0117 Apelante: Antonia Acelina Bernardo Coelho Apelado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des.. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”237-Apelação Cível 0200041-43.2024.8.06.0084 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Francisco de Assis Alves de Sousa Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des.. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso da parte ré, para no mérito dar-lhe parcial provimento, e acordou em julgar o recurso da parte autora prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora”238-Apelação Cível 0200155-48.2023.8.06.0041 Apelante: Maria de Fatima Barboza Silva Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des.. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”239-Apelação Cível 0201673-79.2022.8.06.0115 Apelante: Marcos Inacio Advocacia Apelado: Walter Diogenes Neto Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des.. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”240-Apelação Cível 0200191-95.2022.8.06.0083 Apelante: Valdenia Araújo Candido Apelado: Banco Volkswagen S/A Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des.. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”241-Apelação Cível 0201887-25.2023.8.06.0151 Apelante: João Batista da Silva Apelado: Banco BMG S/A Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des.. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”242-Apelação Cível 0220951-49.2024.8.06.0001 Apelante: Sonicleia Rabelo do Vale Apelado: Banco BMG S/A Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des.. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”243-Apelação Cível 0200035-60.2024.8.06.0173 Apelante: Tereza Cristina Rodrigues Lemos Apelado: Banco Santander (Brasil) S.A. Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des.. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”244-Apelação Cível 0200198-72.2024.8.06.0130 Apelante: Jacinta Gomes Freire Apelado: CONAFER - Confederação Nacional dos Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais do Brasil Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des.. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”245-Apelação Cível 0201893-39.2023.8.06.0084 Apelante: Aparecida Roberto Saraiva Apelado: EAGLE - Sociedade de Crédito Direto S.A Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des.. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”246-Apelação Cível 0200552-12.2024.8.06.0029 Recorrente: Raimundo Ivan de Souza Recorrido: SEBRASEG Clube de Benefícios Ltda. Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des.. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”247-Apelação Cível 0201721-68.2023.8.06.0029 Apelante: Maria Suely da Silva Apelado: Tim Celular S/A Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des.. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”248-Apelação Cível 0202701-15.2023.8.06.0029 Recorrente: Banco Bradesco S/A Recorrida: Antonia Jacinta Ferreira Chaves Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des.. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”249-Apelação Cível 0201361-75.2023.8.06.0113 Apte/Apdo: Justino Dias dos Santos Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des.. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar



provimento à parte ré e dar parcial provimento à parte autora, nos termos do voto da eminente Relatora" 250-Apelação Cível 0203357-77.2023.8.06.0091 Apelante: Cicero Marcolino de Andrade Apelado: Banco Pan S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des.. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"251-Apelação Cível 0201618-90.2023.8.06.0084 Apte/Apdo: Luiz Bezerra dos Santos Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des.. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"252-Apelação Cível 0202485-54.2023.8.06.0029 Apte/Apdo: Banco do Brasil S/A Apte/Apdo: Maria de Fatima de Souza Lima **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des.. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento ao Banco e dar provimento à parte autora, nos termos do voto da eminente Relatora"253-Apelação Cível 0201710-68.2023.8.06.0084 Apelante: Manoel Irineu de Melo Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des.. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"254-Apelação Cível 0010452-65.2020.8.06.0086 Apelante: R. da S. R. **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des.. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora"255-Embargos de Declaração Cível 0000744-07.2017.8.06.0147/50000 Embargante: Maria Alves dos Santos Embargado: Banco Mercantil do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentente Relator"256-Embargos de Declaração Cível 0010817-04.2017.8.06.0126/50001 Embargante: Maria de Fatima Paixao da Silva Embargado: Banco Itaú Consignado S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentente Relator"257-Embargos de Declaração Cível 0010817-04.2017.8.06.0126/50002 Embargante: Maria de Fatima Paixao da Silva Embargado: Banco Itaú Consignado S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminentente Relator"258-Embargos de Declaração Cível 0051100-77.2020.8.06.0154/50000 Embargante: Banco do Brasil S/A Embargada: Maria Onelia Correntesa Monteiro **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentente Relator"259-Embargos de Declaração Cível 0009243-12.2018.8.06.0028/50000 Embargante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Embargada: Maria Nilce da Silva Paulo **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminentente Relator"260-Embargos de Declaração Cível 0051679-87.2020.8.06.0101/50000 Embargante: Banco do Brasil S/A Embargado: Luis Alves dos Santos **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentente Relator"261-Embargos de Declaração Cível 0008912-90.2019.8.06.0126/50000 Embargante: Geralda Amorim Alves Embargado: Banco Bradesco Financiamentos S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentente Relator"262-Embargos de Declaração Cível 0628628-05.2023.8.06.0000/50002 Embargante: P. M. de O. S. Embargada: K. C. de O. S. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentente Relator"263-Embargos de Declaração Cível 0202945-91.2024.8.06.0001/50000 Embargante: Elisângela da Silva Santos de Oliveira Embargado: Solfácil Energia Solar Tecnologia e Serviços Financeiros Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentente Relator"264-Embargos de Declaração Cível 0210757-24.2023.8.06.0001/50000 Embargante: Sandra Ribeiro de Araújo Embargado: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - Cagece **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentente Relator"265-Embargos de Declaração Cível 0202303-42.2023.8.06.0167/50000 Embargante: Banco Bradesco S/A Embargada: Elane Alves Lins da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminentente Relator"266-Embargos de Declaração Cível 0210757-24.2023.8.06.0001/50001 Embargante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - Cagece Embargado: Sandra Ribeiro de Araújo **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentente Relator" 267-Agravio de Instrumento 0626435-80.2024.8.06.0000 Agravante: Grupo São Benedito Ltda. Agravado: Sebastião Rodrigues de Sousa **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentente Relator"268-Agravio de Instrumento 0632257-50.2024.8.06.0000 Agravante: Paulo Sergio Silva Oliveira Agravado: Banco Bradesco Financiamentos S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON

**ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"269-Agravo de Instrumento 0632796-16.2024.8.06.0000 Agravante: ROBSON VASCONCELOS RIOS Agravada: VALÉRIA MARIA GOMES CARNEIRO RIOS Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"270-Apelação Cível 0630547-32.2000.8.06.0001 Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Apelado: Guerino Newton Cipolla Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"271-Apelação Cível 0004256-90.2016.8.06.0063 Apelante: Francisco Domingos de Souza Apelado: Banco Industrial do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"272-Apelação Cível 0010252-48.2015.8.06.0049 Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Apelada: Maria das Graças da Silva Nunes Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"273-Apelação Cível 0184554-98.2018.8.06.0001 Apelante: Maria Luiza da Silva de Abreu Apelado: Banco Pan S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"274-Apelação Cível 0184051-77.2018.8.06.0001 Apelante: José Pereira Filho Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"275-Apelação Cível 0183867-87.2019.8.06.0001 Apelante: Maria Correia da Silva Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"276-Apelação Cível 0051275-53.2021.8.06.0084 Apelante: Antônia Cavalcante de Sousa Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"277-Apelação Cível 0642764-10.2000.8.06.0001 Apelante: Henrique Jorge de Miranda Rocha Apelada: Bruna Clara Riello Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"278-Apelação Cível 0251466-09.2020.8.06.0001 Apelante: Holanda Arte Interior e Empreendimentos Ltda Apelado: Companhia Energética do Ceará - ENEL Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"279-Apelação Cível 0050624-72.2021.8.06.0067 Apelante: Joaquim Ferreira Passos Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"280-Apelação Cível 0239117-71.2020.8.06.0001 Apelante: Holanda Arte Interior e Empreendimentos Ltda Apelado: Companhia Energética do Ceará - ENEL Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"281-Apelação Cível 0134429-59.2000.8.06.0001 Apelante: Banco do Estado do Ceará S/A - BEC Apelado: Panificadora Pereira Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"282-Apelação Cível 0202186-55.2023.8.06.0101 Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apelada: Stenia Virginio dos Santos Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator"283-Apelação Cível 0200288-92.2024.8.06.0029 Apelante: Josefa Lima da Silva Apelado: Eagle Corretora de Seguros Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"284-Apelação Cível 0242583-68.2023.8.06.0001 Apelante: Venture Capital Participações e Investimentos S/A Apelado: Dilson Melo Soares Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"285-Apelação Cível 0184551-17.2016.8.06.0001 Apte/Apdo: Câmara de Dirigentes Lojistas de Fortaleza - CDL Apte/Apdo: Caio Correia Moreira Apelado: Via Varejo S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso da parte autora, para no mérito dar-lhe parcial provimento, e acordou em julgar prejudicado o recurso da parte ré, nos termos do voto do eminente Relator"286-Apelação Cível 0200190-85.2024.8.06.0101 Apte/Apdo: Carlos Cleber Silva Pereira Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator"287-Apelação Cível 0010066-86.2024.8.06.0056 Apelante: Jose Eder Camurca Lima Apelado: Banco do Nordeste do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:**



**"A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"288-Apelação Cível 0202275-30.2023.8.06.0117** Apelante: João Batista de Oliveira Apelado: CONAFER - Confederação Nacional dos Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais do Brasil **Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"289-Apelação Cível 0203877-03.2023.8.06.0167 Apelante: J. A. M. Apelado: L. D. A. **Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"290-Apelação Cível 0200461-48.2024.8.06.0084 Apelante: Lúcia Maria de Sousa Apelado: EAGLE - Sociedade de Crédito Direto S.A **Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"291-Apelação Cível 0200822-15.2023.8.06.0112 Apelante: Vera Lucia Silva Fernandes Apelado: Associação Beneficente de Auxílio Mútuo dos Servidores Públicos - ABAMSP **Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator" 292-Apelação Cível 0200458-80.2024.8.06.0056 Apelante: Isabel Tereza de Sousa Apelado: Banco BMG S/A **Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator" 293-Apelação Cível 0200389-48.2024.8.06.0056 Apelante: Isabel Tereza de Sousa Apelado: Banco Itaú Consignado S/A **Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator" 294-Apelação Cível 0200387-78.2024.8.06.0056 Apelante: Isabel Tereza de Sousa Apelado: Banco Itaú Consignado S/A **Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"295-Apelação Cível 0200392-03.2024.8.06.0056 Apelante: Isabel Tereza de Sousa Apelado: Banco Itaú Consignado S/A **Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"296-Apelação Cível 0200394-70.2024.8.06.0056 Apelante: Isabel Tereza de Sousa Apelado: Banco Itaú Consignado S/A **Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"297-Apelação Cível 0200391-18.2024.8.06.0056 Apelante: Isabel Tereza de Sousa Apelado: Banco Itaú Consignado S/A **Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"298-Apelação Cível 0200299-40.2024.8.06.0056 Apelante: Maria Lucia Nascimento dos Santos Apelado: Banco Itaú Consignado S/A **Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"299-Apelação Cível 0200455-28.2024.8.06.0056 Apelante: Isabel Tereza de Sousa Apelado: Banco Itaú Consignado S/A **Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"300-Apelação Cível 0200449-21.2024.8.06.0056 Apelante: Isabel Tereza de Sousa Apelado: Banco Itaú Consignado S/A **Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"301-Apelação Cível 0200456-13.2024.8.06.0056 Apelante: Isabel Tereza de Sousa Apelado: Banco Itaú Consignado S/A **Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"302-Apelação Cível 0200448-36.2024.8.06.0056 Apelante: Isabel Tereza de Sousa Apelado: Banco Itaú Consignado S/A **Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"303-Apelação Cível 0200446-66.2024.8.06.0056 Apelante: Isabel Tereza de Sousa Apelado: Banco Itaú Consignado S/A **Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"304-Apelação Cível 0200452-73.2024.8.06.0056 Apelante: Isabel Tereza de Sousa Apelado: Banco Itaú Consignado S/A **Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"305-Apelação Cível 0202481-25.2023.8.06.0091 Apelante: Náurio Alves Vieira Apelado: Paraná Banco S/A **Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"306-Apelação Cível 0202480-40.2023.8.06.0091 Recorrente: Náurio Alves Vieira Recorrido: Paraná Banco S/A **Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"307-Apelação Cível 0200787-54.2024.8.06.0101 Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL



Apelado: Vitória Oliveira de Sousa **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator"308-Apelação Cível 0200887-25.2024.8.06.0031 Apelante: Delzimar Rodrigues da Silva Apelado: Banco BMG S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"309-Apelação Cível 0205868-14.2023.8.06.0167 Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Apelado: Antonio Carlos Guimarães Pedrosa **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"310-Apelação Cível 0257622-42.2022.8.06.0001 Apelante: Francisco Ismaque de Oliveira Pinheiro Apelado: Icatu Seguros S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"311-Apelação Cível 0200750-83.2023.8.06.0029 Apelante: Banco Pan S/A Apelado: Francisco Gonçalves Costa **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte autora e dar provimento à parte ré, nos termos do voto do eminente Relator"312-Apelação Cível 0246251-52.2020.8.06.0001 Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Apelado: José Augusto de Araújo **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"313-Apelação Cível 0202206-68.2023.8.06.0029 Apelante: Francisco Rodrigues de Lima Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recursos, para no mérito negar provimento à parte ré e dar provimento à parte autora, nos termos do voto do eminente Relator" PROCESSOS EXTRA-PAUTA: 314-Conflito de competência cível - 0001012-70.2024.8.06.0000 Suscitante: J. de D. da 9 V. de F. da C. de F. . Interessados: C. C. dos S. R. P. F. C. de S. e F. T. D. dos S. . Suscitado: J. de D. da 1 V. de F. da C. de F. . Custos Legis: M. P. E. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"315-Embargos de Declaração Cível - 0621034-03.2024.8.06.0000/50001 Embargante: \b q\b0, registrado civilmente como Maria de Fatima de Queiroz. Embargado: Itaú Seguros S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"316- Conflito de competência cível 0000420-26.2024.8.06.0000 Suscitante: Juiz de Direito da 16ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza Suscitado: Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito declarar competente o juízo suscitado, nos termos do voto da eminent Relatora"317-Conflito de competência cível 0000542-39.2024.8.06.0000 Suscitante: Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Morada Nova Suscitado: Juiz de Direito da 26ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito declarar competente o juízo suscitante, nos termos do voto da eminent Relatora"318-Conflito de competência cível 0000546-76.2024.8.06.0000 Suscitante: Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Morada Nova Suscitado: Juiz de Direito da 23ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito declarar competente o juízo suscitante, nos termos do voto da eminent Relatora"PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA: A eminent Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO requereu que fossem retirados de Pauta: Apelação Cível 0204900-36.2022.8.06.0064 e Apelação Cível 0010586-58.2021.8.06.0086. O eminent Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO requereu que fosse retirado de Pauta: Agravo de Instrumento 0621857-74.2024.8.06.0000. PROCESSOS RETIRADOS DE MESA: O eminent Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE requereu que fossem retirados de Mesa: Apelação Cível 0270201-85.2023.8.06.0001 e Apelação N° 0175527-91.2018.8.06.0001. A eminent Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO requereu que fossem retirados de Mesa: Agravo de Instrumento 0625839-96.2024.8.06.0000, Apelação Cível 0178194-60.2012.8.06.0001 e Apelação Cível 0200382-13.2023.8.06.0114. A eminent Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA requereu que fosse retirado de Mesa: Apelação Cível 0004792-80.2009.8.06.0117. O eminent Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO requereu que fosse retirado de Mesa: Agravo de Instrumento 0625431-08.2024.8.06.0000. DIVERSOS: Todos os demais processos pautados para esta sessão que foram julgados por votos provisórios, agora são considerados definitivos por unanimidade, de acordo com o voto dos eminentes relatores. TÉRMINO DOS TRABALHOS: o Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO –Presidente da Segunda Câmara de Direito Privado, como se nada mais houvesse a tratar agradeceu a todos sob as bênçãos de Deus e declarou encerrada a sessão, lavrando-se a presente ATA, a qual lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 09 de outubro de 2024.

**EVERARDO LUCENA SEGUNDO**

Presidente da 2ª Câmara de Direito Privado

**KÁTIA TEIXEIRA**

Coordenadora da 2ª Câmara de Direito Privado